

## **LEI Nº 608 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

*Dá nova redação aos arts. 232 e 233 da Lei Municipal nº 044, de 18 de agosto de 1993.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 232 da Lei Municipal nº 044, de 18.08.1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 232. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e terão prazo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos até por igual período, mediante prévia autorização legislativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º O art. 233 da Lei Municipal nº 044, de 18.08.1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 233. É vedado o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título, bem como sua recontração, depois de decorridos o prazo de que trata o artigo anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos vinte e cinco de fevereiro de 2010.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 25.02.2010**

**Marcos Antonio Cera**  
**Secretário Municipal da Administração**